

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas ausências e impedimentos temporários do DIRETOR-PRESIDENTE, será ele substituído pelo DIRETOR-FINANCEIRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No Caso de vacância ou impedimento definitivo do cargo de DIRETOR-FINANCEIRO, as suas funções serão exercidas pelo DIRETOR-PRESIDENTE, até que ocorra a eleição de um novo membro para exercer o cargo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ausência ou impedimentos temporários do Diretor Financeiro, suas funções serão exercidas pelo Diretor-Presidente.

ARTIGO 19º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano sob a direção do DIRETOR-PRESIDENTE, deliberando por maioria de votos dos presentes, tendo o administrativo o voto de qualidade, lavrando-se a ata da reunião no livro de reuniões da Diretoria.

ARTIGO 20º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

ARTIGO 21º - Compete à Diretoria: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) cumprir as disposições deste estatuto, as deliberações discutidas em Assembléia Geral; c) elaborar, anualmente, o relatório da administração e as contas do exercício social; d) decidir sobre abertura e extinção de filiais, agências, sucursais, depósitos, armazéns, em qualquer parte do território nacional e no exterior; e) decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência de outros órgãos.

ARTIGO 22º - Compete ao DIRETOR-PRESIDENTE, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) admitir, promover, dispensar e demitir empregados; c) contratar empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias, financeiras, entidades de classe, especialmente com Bancos e entidades oficiais de créditos tais como o Banco do Brasil S/A., o Banco do Nordeste do Brasil S/A., o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a Caixa Econômica Federal, Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, Autarquias Federais, Municipais e Estaduais, Órgãos da Administração Federal Direta e indireta e Empresas Privadas, com poderes especiais para firmar e assinar quaisquer contratos oferecendo e dando em garantia bens móveis e imóveis da sociedade; d) emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédula de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de créditos, inclusive alienando fiduciariamente bens da sociedade; e) receber e dar quitação, assinando recibos e papéis que envolvam responsabilidade da Sociedade; f) assinar, em conjunto com outro diretor, ações, títulos múltiplos e cautelares representativas das ações do capital social, e outros quaisquer papéis e compromissos da sociedade; g) constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento procuratório os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, salvo, em casos de mandato judicial que não terá prazo de duração; h) abrir, encerrar, e movimentar contas bancárias de depósitos, empréstimos vinculados financeiras e quaisquer outras contas bancárias ou financeiras.

ARTIGO 23º - Compete ao DIRETOR-FINANCEIRO, agindo isoladamente ou em conjunto com outro Diretor a prática dos atos previstos no artigo 22º, podendo ainda: a) gerir os negócios da sociedade; b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias; c) sacar, emitir, endossar, aceitar, caucionar e cancelar cheques, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos; d) assinar correspondências e termos de responsabilidade; e) contratar, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos, receber e dar quitação, assinar ações, títulos múltiplos e cautelares representativas das ações do capital social; f) representar a sociedade perante as repartições e órgãos estatais da administração pública municipal, estadual, e federal, diretas e indiretas.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 24º - A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

ARTIGO 25º - A Assembléia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, o qual elegerá um funcionário da empresa para secretariar os trabalhos, lavrando-se ata no livro próprio com as prescrições legais.

ARTIGO 26º - Em todas às assembleias gerais, deverão ser obedecidas às prescrições legais.

#### CAPÍTULO V

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS.

ARTIGO 27º - O Exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 (trinta e um) de Dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 28º - Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento de balanço patrimonial e das demonstrações de resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados e origens de aplicações de recursos.

ARTIGO 29º - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado; b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; c) o saldo restante, será destinado ao que for deliberado pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VI

##### DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 30º - A Sociedade extinguir-se-á nos casos previstos em lei observando-se as disposições legais que regem a matéria.

ARTIGO 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos órgãos da Administração ou pela Assembléia Geral, observando as prescrições legais.

ARTIGO 32º - Fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves – PI., para tratar das questões deste Estatuto, prevalecendo sobre qualquer outro por mais especial que seja.

Estando os acionistas de acordo em tudo que aqui foi lavrado, assinam o presente em três (03) vias, com uma destinada a Junta comercial deste Estado.

Baixa Grande do Ribeiro – PI., 13 de Abril de 2007.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTÔNIO GORGEN  
Diretor – Presidente

\_\_\_\_\_  
SALETE TERESINHA GORGEN  
Diretora – Financeira

\_\_\_\_\_  
RENATO TROMBETTA  
Advogado - OAB/RS 65524

P.P. 9530

Secretaria  
da Saúde



A comissão responsável pelo processo seletivo nº 01/08 para estagiários do Centro de Informações Toxicológicas do Piauí vem através deste informar a classificação final do teste seletivo ocorrido no dia 28/06/2008 em Teresina Piauí. De acordo com o item V, sub-item 1 do referido edital estão relacionados os 21 (vinte e um) classificados, sendo que os 14 (quatorze) primeiros classificados participarão do treinamento em Toxicologia. Após o treinamento os 07 primeiros classificados firmarão termo de compromisso do estágio junto a Secretaria Estadual da Saúde do Piauí, por um período de 12 (doze) meses.

Segue a relação dos classificados.

01. Guilherme César Pimenta Gomes
02. Fernanda de Carvalho Lima
03. Antonio Roberto Lavor da Costa
04. Lívia de Araújo Vale
05. Fabiane Milena de Castro Araújo
06. Monique Vilela de Melo
07. Brunna Beatriz Mesquita Santos
08. Carlos Eduardo Coelho de Sá
09. Juliano Neves do Rego
10. Jô Ócer Castro Sousa
11. Lara Gonçalves Fernandes
12. Lílian Rego de Carvalho
13. Thiago Melo Diniz
14. Ademir Aragão Moura
15. Kamilla Jimmy Vieira Luz
16. Gardênia Vianda da Silva
17. Liege Ribeiro Soares
18. Eveline Andrade Melo
19. Carla Larissa Monteiro Ramos
20. Dalton da Silva Rodrigues
21. Denise Soares Valente

#### Comissão organizadora:

Vera Lúcia Amaral Galdino Valentim Evaldo Pereira Lima

José Cândido de M. Júnior

Pedro Constantino de Aguiar

Flávio Rocha

OF. 1237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



#### Errata 02 ao Edital PREG 002/08

A presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para professor temporário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI vem de público informar que: onde se lê, no Item 03, das Vagas, Campus de Floriano, 01 vaga (TP 20 horas) para Pedagogia e 01 vaga (TI 40 horas) para Administração de Empresas; Leia-se nenhuma vaga para os referidos cursos do supracitado Campus.

Teresina, 16 de julho de 2008.

Maria de Fátima Veras de Araújo  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

OF. 89